



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Indicação nº ____/2025

O Vereador subscritor da presente, na forma facultada pelo Regimento Interno, art. 114, tem a honra de propor a seguinte indicação ao Poder Executivo:

Que o Senhor Prefeito entre em entendimento com a Secretaria competente e avalie a possibilidade de implantar no Município de Arapongas o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva Para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Arapongas, conforme anteprojeto anexo.

Tal indicação se justifica por ser o anteprojeto um esforço conjunto entre professores, Secretário de Educação e este vereador, visando o bem-estar mental da comunidade escolar do município.

P. encaminhamento.

Arapongas, 30 de junho de 2025.

MÁRCIO ANTONIO NICKENIG

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L Nº /2025

Institui O Programa Municipal De Saúde Mental Preventiva Para Profissionais Da Educação Da Rede Municipal De Ensino De Arapongas E Dá Outras Providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o Projeto de Promoção da Saúde Mental dos Profissionais da Educação, com o objetivo de promover o bem-estar psicológico, emocional e social dos servidores da educação, incluindo professores, gestores, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais trabalhadores do setor lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Arapongas, focando na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – Valorizar a saúde mental como parte essencial da saúde integral.
- II – Prevenir o adoecimento psíquico decorrente das condições de trabalho.
- III – Promover ambientes escolares mais saudáveis e acolhedores.
- IV – Incentivar a escuta qualificada e o acolhimento emocional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

V – Articular ações entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde para atendimento dos profissionais.

Art. 3º Objetivos do Programa de Desenvolvimento da saúde mental e Inteligência Emocional, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Arapongas:

I – Promover ações de prevenção e promoção da qualidade de vida, das relações interpessoais e de bem-estar biopsicossocial do professor e demais profissionais do ambiente escolar.

II - Realizar ações de acompanhamento psicossocial individual ou em grupo e intervenção para as demandas prioritárias.

III - Propor e elaborar diretrizes para a construção de uma política pública de atenção à saúde do professor.

IV - Acolher os profissionais e alunos em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas.

V - Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referentes às fobias, bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem dos alunos, como também no desempenho do trabalho dos profissionais.

VI - Promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional e de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

VII - Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando situações cotidianas e, conseqüentemente, fortalecendo a saúde profissional/escolar.

VIII - Impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar.

Art. 4º A implementação do Programa poderá ser realizada em articulação com:

- I – As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- II – Universidades públicas e privadas;
- III – Conselhos profissionais da Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social, entre outros;
- IV – Organizações da sociedade civil com atuação na área da saúde mental.

Art. 5º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Profissionais da Rede Municipal de Educação consiste na prevenção do Stress, Síndrome do pânico, Depressão, Ansiedade e Burnout.

Art. 6º Caberá a secretarias municipais de educação e da saúde formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Municipal de Saúde Mental preventiva aos profissionais da rede Municipal da Educação.

§ 1º O executivo conforme o caput, poderá fazer a regulamentação do Programa com o apoio da Secretaria Municipal de Educação através do Centro Municipal Especializado de Arapongas – CEMEAR.

§ 2º A coordenação do programa será atribuída à secretaria competente visando garantir uma gestão especializada e fundamentada na expertise técnica necessária o objetivo primordial desta coordenação é elaborar e implementar ações fundamentais em evidências científicas que promovam e previnam questões relacionadas à saúde mental de todos os profissionais da Educação.

Art. 7º Os atendimentos e ações previstas no programa poderão ser realizados por meio (mas não se limitando) dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), parcerias com universidades hospitais e entidades que ofereçam suporte psicológico e psiquiátrico ou outras unidades de saúde especializadas.

Art. 8º Consideram-se integrantes da comunidade escolar:

I – Crianças, jovens e adultos devidamente matriculadas na rede municipal de educação.

II – Professores e equipes de gestora.

III – Profissionais que atuam na escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

IV – Pais, mães e responsáveis pelos alunos matriculares na unidade escolar.

Art. 9º O Programa será composto por:

I – Campanhas informativas, formativas e de conscientização sobre a Saúde Mental.

II – as atividades de capacitações deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os professores, e demais profissionais promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente e em ambiente escolar, sendo que estas ações deverão ser acompanhadas por um Coordenador, e realizadas através de uma Equipe multiprofissional como: psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Parágrafo Único - Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter atividades sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 10º O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, cursos, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 11º São ações previstas pelo Programa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

I – Criação de núcleos de escuta e acolhimento nas unidades escolares.

II – Realização de campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas e palestras sobre saúde mental no ambiente escolar.

III - Formação continuada de gestores e equipes para identificar sinais de sofrimento psíquico e práticas de cuidado coletivo.

VI – Garantia de espaços periódicos para escuta e expressão emocional dos profissionais.

Art. 12º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arapongas, 06 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ANTONIO NICKENIG
Data: 09/06/2025 10:05:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

A saúde mental dos professores e demais profissionais da Educação da Rede Municipal de Arapongas configura-se como uma questão de extrema relevância e urgência, dada a complexidade dos desafios inerentes ao cotidiano escolar. O bem-estar psíquico destes profissionais está diretamente ligado não apenas à sua qualidade de vida individual, mas também à dinâmica das relações interpessoais no ambiente de trabalho e, crucialmente, à qualidade da educação que oferecem aos nossos alunos.

A promoção da saúde mental habilita o profissional a empregar plenamente suas competências e habilidades de maneira produtiva, fortalecendo sua resiliência emocional para enfrentar as adversidades e tensões intrínsecas à sua nobre missão. O investimento nesta área transcende o benefício individual, refletindo coletivamente na otimização da qualidade do ensino e na formação de cidadãos emocionalmente mais equilibrados e preparados.

O presente projeto de lei propõe a implementação de um conjunto de estratégias voltadas à saúde mental, com ênfase no acolhimento, na escuta qualificada, no fomento ao autocuidado e no desenvolvimento do autoconhecimento entre os profissionais da Educação. E aqui, é importante registrar que a ideia e a possibilidade de realizar este projeto contaram com a colaboração e o olhar atento do nosso Secretário Municipal de Educação, Lino Batista de Oliveira (Padre Lino), e das Professoras Alessandra Vanessa Da Cruz Fávoro e Katia Tavares Meserlian, cujo auxílio e experiência foram cruciais para que conseguíssemos moldar uma iniciativa que verdadeiramente atenda às necessidades dos nossos educadores, demais profissionais da área, pais e alunos, fortalecendo assim toda a nossa comunidade escolar.

A iniciativa propõe-se a oferecer suporte e acolhimento emocional aos profissionais da Educação por meio de um leque de ferramentas, tais como dinâmicas de grupo, rodas de conversa e atividades direcionadas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

aprofundamento do autoconhecimento e ao fortalecimento da inteligência emocional. Tais ações serão conduzidas por uma equipe multidisciplinar de especialistas – incluindo psicólogos, psicanalistas e terapeutas – vinculados ao Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMEAR), em uma ação conjunta com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde. O público-alvo engloba além dos professores, os demais servidores do quadro da educação municipal de Arapongas, e também os alunos e seus respectivos pais e/ou responsáveis legais.

Analisando no geral é possível concluir que atualmente à uma crescente prevalência de quadros como estresse, ansiedade, depressão e síndrome de burnout entre estes profissionais, que exercem um papel basilar na formação das nossas futuras gerações sendo notório que múltiplas adversidades incidem diretamente sobre o equilíbrio psíquico entre esses educadores, o que vem ocasionando prejuízos significativos à sua saúde emocional.

Portanto, o zelo pela saúde mental deste grupo é imprescindível para o pleno desempenho de suas atribuições com excelência e equilíbrio, o que se reflete positivamente no clima escolar, no rendimento discente e na qualidade das interações sociais.

Assim, ante o exposto, apresente o presente e conto com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação deste relevante projeto de lei, o qual consubstancia um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação e na promoção de uma sociedade mais justa, equânime e solidária.

Arapongas, 06 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCIO ANTONIO NICKENIG
Data: 09/06/2025 11:06:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Vereador